

até o marco M-171, de coordenada N = 9.592.883,01m e E = 716.723,51m; 38,91 m e azimute plano 190°35'51" até o marco M-172, de coordenada N = 9.592.844,76m e E = 716.716,35m; 6,90 m e azimute plano 190°35'53" até o marco M-173, de coordenada N = 9.592.837,97m e E = 716.715,08m; 5,43 m e azimute plano 190°35'49" até o marco M-174, de coordenada N = 9.592.832,64m e E = 716.714,08m; deste, segue pela Margem Esquerda do Igarapé Jotuba, com a distância de 7.517,286 m até o marco M-175, de coordenada N = 9.594.399,79m e E = 713.460,14m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido nor-nordeste) da Rodovia Estadual PA-150, com a seguinte distância 88,62 m e azimute plano 7°32'31" até o marco M-176, de coordenada N = 9.594.487,65m e E = 713.471,77m; 42,88 m e azimute plano 11°24'13" até o marco M-177, de coordenada N = 9.594.529,68m e E = 713.480,25m; 71,92 m e azimute plano 8°42'28" até o marco M-178, de coordenada N = 9.594.600,77m e E = 713.491,14m; 95,95 m e azimute plano 6°29'13" até o marco M-179, de coordenada N = 9.594.696,11m e E = 713.501,98m; 54,94 m e azimute plano 8°59'57" até o marco M-180, de coordenada N = 9.594.750,37m e E = 713.510,57m; 75,05 m e azimute plano 10°56'32" até o marco M-181, de coordenada N = 9.594.824,06m e E = 713.524,82m; 45,65 m e azimute plano 14°33'28" até o marco M-182, de coordenada N = 9.594.868,24m e E = 713.536,29m; 31,28 m e azimute plano 18°04'20" até o marco M-183, de coordenada N = 9.594.897,97m e E = 713.545,99m; 43,80 m e azimute plano 20°07'25" até o marco M-184, de coordenada N = 9.594.939,10m e E = 713.561,06m; 45,56 m e azimute plano 22°40'50" até o marco M-185, de coordenada N = 9.594.981,14m e E = 713.578,63m; 53,07 m e azimute plano 25°53'05" até o marco M-186, de coordenada N = 9.595.028,88m e E = 713.601,80m; 124,05 m e azimute plano 31°38'13" até o marco M-187, de coordenada N = 9.595.134,50m e E = 713.666,87m; 99,12 m e azimute plano 31°16'52" até o marco M-188, de coordenada N = 9.595.219,21m e E = 713.718,33m; 101,90 m e azimute plano 33°34'30" até o marco M-189, de coordenada N = 9.595.304,10m e E = 713.774,69m; 103,67 m e azimute plano 34°26'43" até o marco M-190, de coordenada N = 9.595.389,60m e E = 713.833,32m; 141,82 m e azimute plano 34°09'34" até o marco M-191, de coordenada N = 9.595.506,95m e E = 713.912,96m; 183,21 m e azimute plano 33°17'54" até o marco M-192, de coordenada N = 9.595.660,09m e E = 714.013,54m; 97,34 m e azimute plano 32°36'59" até o marco M-193, de coordenada N = 9.595.742,07m e E = 714.066,01m; 166,26 m e azimute plano 32°50'33" até o marco M-194, de coordenada N = 9.595.881,76m e E = 714.156,18m; 185,00 m e azimute plano 33°23'47" até o marco M-195, de coordenada N = 9.596.036,21m e E = 714.258,00m; 221,16 m e azimute plano 33°08'12" até o marco M-196, de coordenada N = 9.596.221,41m e E = 714.378,90m; 109,21 m e azimute plano 30°33'01" até o marco M-197, de coordenada N = 9.596.315,46m e E = 714.434,41m; 61,79 m e azimute plano 32°46'53" até o marco M-198, de coordenada N = 9.596.367,41m e E = 714.467,87m; 46,78 m e azimute plano 34°10'45" até o marco M-199, de coordenada N = 9.596.406,11m e E = 714.494,15m; 35,93 m e azimute plano 28°19'00" até o marco M-200, de coordenada N = 9.596.437,75m e E = 714.511,20m; 28,62 m e azimute plano 21°05'59" até o marco M-201, de coordenada N = 9.596.464,45m e E = 714.521,50m; 24,02 m e azimute plano 15°27'40" até o marco M-202, de coordenada N = 9.596.487,60m e E = 714.527,90m; 98,06 m e azimute plano 15°44'51" até o marco M-203, de coordenada N = 9.596.581,98m e E = 714.554,52m; 118,68 m e azimute plano 15°32'13" até o marco M-204, de coordenada N = 9.596.696,33m e E = 714.586,31m; 123,43 m e azimute plano 15°23'44" até o marco M-205, de coordenada N = 9.596.815,33m e E = 714.619,07m; 168,24 m e azimute plano 15°48'25" até o marco M-206, de coordenada N = 9.596.977,20m e E = 714.664,90m; 134,90 m e azimute plano 14°51'19" até o marco M-207, de coordenada N = 9.597.107,60m e E = 714.699,49m; 137,20 m e azimute plano 15°47'27" até o marco M-208, de coordenada N = 9.597.239,62m e E = 714.736,82m; 85,88 m e azimute plano 15°19'48" até o marco M-209, de coordenada N = 9.597.322,44m e E = 714.759,53m; 131,77 m e azimute plano 15°57'19" até o marco M-210, de coordenada N = 9.597.449,13m e E = 714.795,75m; 135,13 m e azimute plano 15°01'34" até o marco M-211, de coordenada N = 9.597.579,64m e E = 714.830,78m; 101,99 m e azimute plano 15°18'52" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1200948

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir

às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 3.718,2888 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2422502.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.718,2888 ha, (três mil setecentos e dezoito hectares, vinte e oito ares, oitenta e oito centiares), inserida no Município de Conceição do Araguaia denominada GLEBA CÔRREGO DO MAIO, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.104.455,87m e E = 637.945,09m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Federal Arraías, com a seguinte distância 4,59 m e azimute plano 109°43'54" até o marco M-002, de coordenada N = 9.104.454,32m e E = 637.949,41m; 1.932,59 m e azimute plano 107°27'48" até o marco M-003, de coordenada N = 9.103.874,36m e E = 639.792,92m; 142,42 m e azimute plano 107°27'48" até o marco M-004, de coordenada N = 9.103.831,62m e E = 639.928,78m; 3.293,09 m e azimute plano 107°27'48" até o marco M-005, de coordenada N = 9.102.843,38m e E = 643.070,09m; deste, segue confrontando com o Limite do Projeto de Assentamento Águas Claras, com a seguinte distância 0,44 m e azimute plano 202°28'41" até o marco M-006, de coordenada N = 9.102.842,98m e E = 643.069,92m; 269,48 m e azimute plano 199°49'22" até o marco M-007, de coordenada N = 9.102.589,46m e E = 642.978,54m; 520,97 m e azimute plano 196°07'09" até o marco M-008, de coordenada N = 9.102.088,97m e E = 642.833,90m; 880,91 m e azimute plano 107°02'33" até o marco M-009, de coordenada N = 9.101.830,80m e E = 643.676,12m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Santa Rita de Cássia, com a seguinte distância 14,78 m e azimute plano 185°46'36" até o marco M-010, de coordenada N = 9.101.816,09m e E = 643.674,63m; 47,99 m e azimute plano 185°32'37" até o marco M-011, de coordenada N = 9.101.768,32m e E = 643.670,00m; 1.127,06 m e azimute plano 185°24'03" até o marco M-012, de coordenada N = 9.100.646,26m e E = 643.563,92m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural do Sr. Waldir Gomes de Freitas (matrícula nº 26.838-A), com a seguinte distância 11,43 m e azimute plano 268°43'58" até o marco M-013, de coordenada N = 9.100.646,01m e E = 643.552,49m; 611,11 m e azimute plano 283°05'01" até o marco M-014, de coordenada N = 9.100.784,35m e E = 642.957,25m; 11,68 m e azimute plano 283°05'01" até o marco M-015, de coordenada N = 9.100.786,99m e E = 642.945,87m; 4,50 m e azimute plano 283°05'00" até o marco M-016, de coordenada N = 9.100.788,01m e E = 642.941,49m; 0,69 m e azimute plano 189°26'47" até o marco M-017, de coordenada N = 9.100.787,33m e E = 642.941,38m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural do Sítio do Vale - Colônia Frei Gil de Vila Nova, matrícula nº 27.770, com a seguinte distância 312,00 m e azimute plano 282°41'08" até o marco M-018, de coordenada N = 9.100.855,85m e E = 642.636,99m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural do Lote 672 - Fazenda Serrinha matrícula nº 9.063, com a seguinte distância 136,33 m e azimute plano 283°56'52" até o marco M-019, de coordenada N = 9.100.888,71m e E = 642.504,69m; 608,81 m e azimute plano 305°19'07" até o marco M-020, de coordenada N = 9.101.240,68m e E = 642.007,92m; 1.003,29 m e azimute plano 202°22'15" até o marco M-021, de coordenada N = 9.100.312,89m e E = 641.626,07m; 950,90 m e azimute plano 88°20'53" até o marco M-022, de coordenada N = 9.100.340,30m e E = 642.576,58m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural do Sítio do Vale - Colônia Frei Gil de Vila Nova, matrícula nº 27.770, com a seguinte distância 448,86 m e azimute plano 188°03'26" até o marco M-023, de coordenada N = 9.099.895,88m e E = 642.513,66m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural do Lote 678 - Chácara Boa Sorte, matrícula nº 34.988, com a seguinte distância 742,60 m e azimute plano 196°21'58" até o marco M-024, de coordenada N = 9.099.183,36m e E = 642.304,42m; 761,78 m e azimute plano 123°19'34" até o marco M-025, de coordenada N = 9.098.764,84m e E = 642.940,93m; 709,41 m e azimute plano 1°29'57" até o marco M-026, de coordenada N = 9.099.474,01m e E = 642.959,49m; 1,55 m e azimute plano 55°23'33" até o marco M-027, de coordenada N = 9.099.474,89m e E = 642.960,77m; 8,01 m e azimute plano 1°36'01" até o marco M-028, de coordenada N = 9.099.482,90m e E = 642.960,99m; 376,24 m e azimute plano 0°43'45" até o marco M-029, de coordenada N = 9.099.859,11m e E = 642.965,78m; 9,66 m e azimute plano 359°48'33" até o marco M-030, de coordenada N = 9.099.868,77m e E = 642.965,75m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural da Propriedade do Sr. Osvaldino Gomes de Freitas, matrícula nº 35.181, com a seguinte distância 14,60 m e azimute plano 161°05'42" até o marco M-031, de coordenada N = 9.099.854,96m e E = 642.970,48m; 3,12 m e azimute plano 161°05'47" até o marco M-032, de coordenada N = 9.099.852,01m e E = 642.971,49m; 49,50 m e azimute plano 81°52'12" até o marco M-033, de coordenada N = 9.099.859,01m e E = 643.020,49m; 93,86 m e azimute plano 141°03'15" até o marco M-034, de coordenada N = 9.099.786,01m e E = 643.079,49m; 159,05 m e azimute plano 184°42'18" até o marco M-035, de coordenada N = 9.099.627,50m e E = 643.066,45m; 84,77 m e azimute plano 184°42'18" até o marco M-036, de coordenada N = 9.099.543,01m e E = 643.059,49m; 124,46 m e azimute plano 171°13'08" até o marco M-037, de coordenada N = 9.099.420,01m e E = 643.078,49m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel